

---

## HOMESCHOOLING – EDUCAÇÃO DOMICILIAR E O DIREITO À LIBERDADE

### HOMESCHOOLING – HOME EDUCATION AND THE RIGHT OF FREEDOM

*Renné Fuganti\**

*Ticiano Maule Ferro Fuganti\*\**

#### RESUMO

O presente artigo tem por finalidade dar uma breve explanação do que é homeschool e comparar de forma breve como tal modalidade de ensino é regulamentada no Brasil e nos Estados Unidos. Trazendo a posição do homeschool como expressão do direito à liberdade lastreado na Constituição Federal e legislações infraconstitucionais e forma de exercício fático do direito à liberdade no âmbito da educação dos filhos.

**Palavras-chaves:** homeschool; direito à liberdade; educação domiciliar.

212

#### ABSTRACT

This article intend to give a brief explanation of what is homeschool and make a short comparison of how homeschool is regulated in Brazil and the United States. Bringing the position that homeschool is an expression of the right of freedom, embedded in the Federal Constitution and regulations, as putting in practice the right of freedom in the education of the children.

**Key Words:** homechoool; freedom rights; home education.

#### SUMÁRIO

**1 INTRODUÇÃO. 2 HOMESCHOOLING – DEFINIÇÃO. 2.1 Homeschooling vs. Ensino a Distância. 3 HOMESCHOOL NO BRASIL. 3.1 O direito de liberdade no homeschool e seu respaldo constitucional. 3.2 A Declaração Universal dos Direitos Humanos. 3.3 O Código**

---

\* Advogado ativo na OAB PR desde 2008. Advogado ativo e licenciado pela BAR do Texas desde 2021. graduado em Direito pela Unifil em 2006, Especialista em Direito Empresarial pela UEL em 2009, LLM in Business Law (Mestre em direito empresarial) pela Florida State University 2019, Mestre em Administração (MBA) pela Rollings – Crummer School of Business 2021. Children’s Craniofacial Association Speaker.

\*\* Advogada ativa na OAB PR desde 2007, graduada em Direito pela Unifil em 2006, Especialista em Direito do Trabalho pela UNIFIL em 2008. Diretora e membro da Associação Dar a Mão.



---

**Civil, o Pátrio Poder e o direito a Liberdade. 3.4 O direito à liberdade e a livre socialização. 3.5 Homeschool no Paraná e a Lei Estadual 20739/2021; Regulamentação Federal do Homeschool projeto de lei. 4 COMPARATIVO COM O HOMESCHOOL NOS ESTADOS UNIDOS. 4.1 Homeschooling no Texas. 4.2 Homeschooling na Florida. 4.3 Homeschooling em Nova York. 4.4 Comparativo do Homeschooling entre Brasil e Estados Unidos. 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS.**

## **1 INTRODUÇÃO**

A educação domiciliar, também conhecida por Homeschooling, vem ganhando força nos últimos anos, são vários fatores que têm levado as famílias a buscarem por esta modalidade de ensino realizado em casa, sob orientação dos pais. Algumas das razões são a questão religiosa, a discordância com os currículos e temas aprovados pelo estado, o fato das famílias quererem passar mais tempo juntos, ou os pais quererem exercer de uma forma mais presente a educação de seus filhos, mais notadamente o que vemos são famílias exercendo o direito à liberdade. Seja a liberdade de expressão, de religião, de pátrio poder, a liberdade de serem pais e educadores, a liberdade em si é o foco do presente artigo.

213

O ordenamento jurídico Brasileiro está lastreado no direito à liberdade, a imputa aos pais o dever de educar, não há previsão legal de que a educação seja monopólio estatal e que o único dever dos pais seria matricular os seus filhos na escola.

Apresentaremos a seguir um pouco do que é o homeschooling, um breve relato da origem, diferença com o Ensino a Distância, uma breve explanação de como funciona o homeschooling nos Estados Unidos, uma comparação com a lei do Homeschooling no Brasil e a legislação que já possuímos no Brasil na tentativa de regulamentar este direito já aprovado em sede federal.

## **2 HOMESCHOOLING - DEFINIÇÃO**

Homeschooling ou educação domiciliar sempre existiu. Segundo Gray (2008) por centenas de anos, as crianças foram e continuam sendo educadas através de brincadeiras autoguiadas e exploração dentro do ambiente domiciliar. A ideia da prática universal de educação



---

compulsória pública foi desenvolvida gradualmente na Europa desde o início do século XVI até o século XIX, espalhando-se pelo mundo (GRAY, 2008).

Homeschooling foi definido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) como educar a criança no ritmo da mesma, com liberdade, em casa, utilizando-se de currículos mais livres e com experiência e vivência constantes (MEC, 2022). Hoje, mais de 60 países no mundo permitem ou não proíbem o homeschooling. O Brasil agora está na lista dos países que permitem o Homeschooling.

## **2.1 Homeschooling vs. Ensino a Distância**

Como já exposto, o homeschooling pode ser definido como forma de educação domiciliar respeitando o ritmo da criança, com liberdade, mas de forma eficaz. O que não se pode confundir com o ensino a distância.

O ensino a distância, ou EAD, não se trata de homeschooling, tal diferenciação deve ser trazida visto que muitas pessoas confundem as duas modalidades de ensino. O MEC define o Ensino a Distância como “modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados, física ou temporalmente e, por isso, faz-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação” (MEC, 2022).

Portanto, fica claro que o ensino a distância não se trata de homeschooling, apesar de ambas as modalidades possuírem a flexibilidade no local em que o aluno está recebendo a instrução. No EAD, há vínculo com uma instituição de ensino e deve-se observar o currículo daquela instituição vinculada para o curso, através de aulas virtuais (online ou gravadas), como se as mesmas fossem realizadas de forma presencial. Como visto, no homeschooling há liberdade na escolha do currículo, de onde obter o material, da forma, hora, e a instrução tem como orientador um dos pais.

214



---

### 3 HOMESCHOOL NO BRASIL

#### 3.1 O direito de liberdade no homeschool e seu respaldo constitucional

O homeschooling está diretamente ligado ao direito de liberdade. Tal fato se faz verdadeiro, pois o homeschooling tem como premissa básica a liberdade de escolha, bem como possui premissa constitucional da liberdade. Segundo a Carta Magna de 1988, em seu artigo 205, o qual prevê que a educação é um direito de todos e dever do Estado, e da família, e tem como base a igualdade de acesso e liberdades, sendo citados alguns tipos de liberdade.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - *liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; (grifo nosso)*

215

Vemos que, quando a Carta Magna foi redigida, há o desejo de que o ensino fosse facilitado a todos, mas o dever foi incumbido ao Estado e a família. E no artigo 206 caput menciona que “[o] ensino será ministrado com base nos seguintes princípios”, o caput em momento algum menciona que a ministração é exclusiva de uma instituição de ensino, escola, ou do estado. O inc. I do Art. 206 (Brasil, 2002), menciona que deverá haver liberdade de acesso e permanência na escola, novamente, não há qualquer interpretação que leve à conclusão de que a escola é a única opção, mas sim uma opção livre e em leitura conjunta com o art. 205 (id.) já mencionado, extrai-se a essência de que a educação é um direito de todos, devendo ser ministrada com liberdade pela família com auxílio do estado com igualdade de condições de acesso à escola.

A liberdade prevista no art. 206 da Carta Magna (1988) e exercida na escolha das matérias a serem ensinadas (ou sua forma), a liberdade à livre expressão, a liberdade de incluir currículos com base religiosa, a liberdade de seguir a curiosidade e capacidade de cada criança em cada área de suas vidas, além das liberdades fundamentais previstas na Carta Magna.



---

O fato de que há muito tempo a escola moderna ter sido a fonte majoritária de ensino de cunho formal não se pode cercear os direitos fundamentais a serem exercidos pela família na educação de seus filhos, pois tais liberdades vão muito além do dever Estatal de ensino.

### 3.2 A Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi ratificada pelo Brasil foi publicada 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e em seu artigo XXVI, prevê que os pais têm como prioridade o direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos (Inc. 3) e será orientada pela personalidade com respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais (Inc. 2).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 26, prevê:

Inc. 2. A educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas *liberdades fundamentais*. A educação promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.  
Inc. 3. *Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de educação que será ministrada aos seus filhos.* (Grifo nosso)

216

Em análise um pouco mais aprofundada, o inciso 2 descreve o objetivo da educação, que a mesma será orientada para o desenvolvimento da personalidade, fortalecimento do respeito as liberdades fundamentais, e ao mesmo tempo promoverá a compreensão, tolerância, amizade entre pessoas, religiões, em prol da paz.

Todavia, para se ter uma melhor compreensão do Artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos, devemos interpretar em conjunto com o Artigo XII da carta de direitos, a qual reza:

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.



---

A Declaração Universal é expressa no fato de que a interferência na vida privada da família é proibida. O fato de que famílias querem exercer dentro de sua vida familiar e privada o dever de ensinar os seus filhos de forma eficaz, mas livre de Estados, querem proibir tal exercício da liberdade dentro da convivência familiar, é uma forma direta de interferência do Estado na vida privada, e que deve ser proibido.

### 3.3 O Código Civil, o Pátrio Poder e o direito a Liberdade

O Código Civil de 2002 prevê em seu corpo que cabem aos pais dirigir a educação de seus filhos, sendo tal premissa parte inerente do pátrio poder. São enumerados os casos de remoção do pátrio poder dos pais, o rol enumerativo pode ser encontrado nos artigos 1635 e 1638 do Código Civil de 2002. Com a leitura de tais artigos, citados abaixo, fica claro que não há previsão legal de legislação infraconstitucional que retire o pátrio poder e o direito à liberdade dos pais de ensinarem seus filhos. Vejamos os textos do Código Civil:

217

Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

I - dirigir-lhes a criação e a educação; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

Art. 1.635. Extingue-se o poder familiar:

I - pela morte dos pais ou do filho;

II - pela emancipação, nos termos do art. 5º, parágrafo único;

III - pela maioridade;

IV - pela adoção;

V - por decisão judicial, na forma do artigo 1.638.

[...]

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

I - castigar imoderadamente o filho;

II - deixar o filho em abandono;

III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

V - entregar de forma irregular o filho a terceiros para fins de adoção.

O Código Civil dirige e aponta aos pais o pleno exercício familiar quando se trata da criação e educação de seus filhos. O Estado não possui o pátrio poder e, portanto, não é o responsável direto pela educação, deve sim, o Estado, nos termos da Constituição, promover a



---

educação livre e gratuita, mas não há no ordenamento jurídico brasileiro a troca de papéis no tocante ao pátrio poder para educar.

Depreende-se pela leitura da Carta Magna com o Código Civil que cabe aos pais, com liberdade educar seus filhos, e os pais têm a primazia da liberdade de escolha sobre qual forma educar seus filhos. Para que possamos encontrar a liberdade na educação, devemos ainda, interpretar tais dispositivos legais conjuntamente à Lei de Diretrizes da Educação Nacional (BRASIL, 1996).

A Lei de Diretrizes da Educação Nacional (id.) menciona em seu Art. 2º, que “[a] educação, *dever da família e do Estado*, inspirada nos *princípios de liberdade* e nos ideais de *solidariedade humana*, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (grifo nosso). Já em seu art. 3º, este prevê que o ensino será ministrado com respeito à “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber” (inc II) e com respeito à liberdade (inc. IV).

Há o dever de educar, previsto na Lei de Diretrizes da Educação Nacional, mas assim como na Carta Magna e no Código Civil, não há um simples dever dos pais de matricular e deixar a educação de seus filhos a cargo do Estado, e como já mencionado, educar os filhos e parte inerente do pátrio poder dos pais.

O direito à liberdade sempre foi premissa básica da educação, arraigado na Carta Magna, de 1988, presente na lei de diretrizes educacionais de 1996, e no novo Código Civil de 2002, além do direito de liberdade estar como preceito fundamental da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Muito importante se faz ressaltar que a liberdade de educar buscada pelas pessoas adeptas do homeschool se trata de educar de forma livre e com base em premissas corretas, não se trata de forma livre de não educar a criança. A liberdade está em aplicar e educar a criança de forma livre, ou seja, a livre escolha de currículo, de educar e preparar a criança de uma forma mais prática e com respeito à individualidade da criança e família. Com relação ao currículo, podemos mencionar um currículo religioso, por exemplo, de seguir os interesses da criança, como exemplo biologia marinha. Além disso, o homeschool permite a liberdade física de apreender e ensinar as crianças sobre biologia marinha indo a um aquário, ou sobre animais fazendo uma visita a uma

218



---

fazenda, estudar astronomia em um campo aberto mostrando as constelações e planetas, e assim sucessivamente.

O homeschool se trata de método de ensino que possibilita a criança aprender no seu tempo, e por experiência pessoal de forma até mais rápida, em local e de forma que proporciona uma imersão no tema em que se estuda.

Além disso, o homeschool traz a liberdade de educação com base em currículo religioso, pode-se utilizar como exemplo um currículo cristão. Neste caso, a família que tem por sua liberdade de religião e escolha seguindo os preceitos bíblicos, pode-se utilizar de um currículo que traz todas as áreas de estudo, tais como matemática, leitura, redação, ciências, história, com base em preceitos bíblicos e com estudo religioso. Assim, reforçando na família e no estudo a sua liberdade religiosa.

### **3.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente**

219

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990) menciona que:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

[...]

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

[...]

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.



---

Em análise, verifica-se que o art. 54 do ECA faz expressa menção ao fato de que o direito de ensino obrigatório é direito público subjetivo. Necessário se faz definir o que é direito público subjetivo, este pode ser definido como “um instrumento jurídico de controle da atuação do poder estatal, pois permite ao seu titular constranger judicialmente o Estado a executar o que deve.” (DUARTE, 2004).

Apesar do ECA (1990) mencionar que a escola seria obrigatória, ao mesmo tempo o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que tal obrigatoriedade é um direito para controle da atuação estatal e não para controle dos pais. Ademais, o ECA não menciona que a obrigatoriedade do ensino deverá ser realizada mediante a matrícula em escola, menciona a lei que o ensino é obrigatório, e o ensino é dever dos pais segundo o art. 1634 do Código Civil (2002), parte do pátrio poder. De uma outra forma, podemos interpretar o ECA como o dever do estado em ter certeza de que a criança está sendo educada e existem várias formas de se ter tal controle, mas ao mesmo tempo os pais mantêm a liberdade de educar seus filhos, seja realizando a matrícula em escola pública, particular, ou realizando o homeschooling.

220

Desta forma, fica claro que o ECA (1990) teve por primazia garantir que a criança fosse educada, não determinando como ela é realizada, ou seja, respeitando o direito à liberdade, caso contrário, o ECA seria claro e haveria expressa menção à matrícula obrigatória em escola em não previsão legal que a obrigatoriedade do ensino é um direito público subjetivo.

### **3.5 O direito à liberdade e à livre socialização**

Uma das grandes críticas ao Homeschooling seria o fato de que as crianças que são educadas neste método não possuem grande socialização. Tendo em vista a liberdade de escolha no currículo e atividades esportivas praticadas pelas crianças, o homeschooling gera sim grande socialização de forma que a escola em si não proporciona.

O fato de as famílias terem a liberdade de escolha das atividades sociais proporciona maior interação, vista que tais atividades são escolhidas com base no interesse e curiosidade de cada criança. O direito de exercício do pátrio poder está intimamente ligado ao direito de



---

liberdade de escolha da forma e ambiente em que a criança está sendo educada, isso vem com o lastro do Art. 1.634, inc. I, do Código Civil, com redação da Lei 14.058/2014.

### 3.6 Homeschool no Paraná e a Lei Estadual 20739/2021

No Paraná, houve a promulgação da Lei 20739/2021 a qual institui as diretrizes básicas do homeschooling no âmbito da educação básica no Estado. A lei que entrou em vigor na data de sua publicação, em 04 de Outubro de 2021, possui 11 (onze) artigos dentre eles destacamos:

Art. 2º É admitido o ensino domiciliar, sob o encargo dos pais ou dos responsáveis pelos alunos, observadas a articulação, supervisão e avaliação periódica da aprendizagem pelos órgãos próprios dos sistemas de ensino, nos limites estabelecidos por esta Lei.

§ 1º A participação comunitária do aluno em ensino domiciliar, com o objetivo de promover interação social deverá ser garantida pelos pais ou responsáveis, mediante a comprovação de participação em atividades públicas ou privadas, com carga horária não inferior a oito horas mensais, e dar-se-á através de comparecimento em atividades coletivas desportivas, religiosas ou de lazer, em espaços públicos ou privados.

§ 2º O aluno em ensino domiciliar poderá ser dispensado da participação comunitária mediante recomendação médica específica.

§ 3º A comprovação da participação do aluno em ensino domiciliar às atividades descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo dar-se-á por meio de matrículas, contratos, diplomas, certificados, recibos e declaração dos pais ou responsáveis, instruídos com filmagens ou fotografias, como ainda, por qualquer outro meio idôneo.

[...]

Art. 4º **É plena a liberdade de opção dos pais ou responsáveis entre o ensino escolar e o ensino domiciliar.** (grifo nosso)

Parágrafo único. A opção pode ser realizada a qualquer tempo e deve ser comunicada expressamente à instituição escolar na qual o aluno encontra-se matriculado.

O artigo 4º da Lei Estadual 20.739/2021 é claro que umas das premissas básicas é o direito à liberdade de opção, a liberdade de escolha, e ultimamente à liberdade e à livre associação quando no art. 3º, § 3º, da referida lei estabelece que as atividades de participação comunitária podem ser realizadas em qualquer atividade pública ou privada, religiosa ou não, desportiva coletiva, e lazer.



---

O direito à liberdade não está restrito a simples escolhas da vida, mas está arraigado na liberdade essencial e inerente a todo o ser humano, utilmente ao direito de livre escolha de cada ponto de sua vida e de sua família. Podemos ver que o Estado do Paraná reconhece que o direito à liberdade de escolha se aplica a educação.

Devemos deixar claro que não é a escolha do educar ou não, mas a modalidade de ensino a ser escolhida, seja ela provida na escola pública, particular, ou por homeschooling, a criança tem o direito de receber a educação, mas a escolha de qual instituição e forma educacional a se utilizar cabe aos pais, nos termos da Lei de Diretrizes da Educação, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e da Carta Magna de 1988.

### **3.7 Regulamentação Federal do Homeschool projetos de lei federal**

Vários foram os projetos de lei apresentados para regulamentar o homeschooling no Brasil. Um dos últimos projetos sob nº. 1.338/ 2022 (BRASIL, 2012) já possui texto aprovado no Senado, impõe limitações ao homeschooling, com o fato do estudante deve estar regularmente matriculado em instituição de ensino, que deverá acompanhar a evolução do aprendizado e que ao menos um dos pais ou responsáveis deve ter escolaridade de nível superior ou em educação profissional tecnológica em curso reconhecido (SENADO, 2022).

222

O mesmo projeto de lei requer a comprovação dessa formação deve ser apresentada perante a escola no momento da matrícula, juntamente com certidões criminais da Justiça federal e estadual ou distrital. Se o projeto for aprovado e virar lei, as regras devem entrar em vigor 90 dias após a publicação, mas haverá regras de transição para a exigência de ensino superior ou tecnológico dos responsáveis.

Apesar desta regulamentação do homeschooling ser positiva, ao mesmo tempo traz limitação aos pais, que apesar de possuírem capacidade de educarem seus filhos, não o poderão fazer tendo em vista não possuírem o terceiro grau completo.



---

#### 4 COMPARATIVO COM O HOMESCHOOL NOS ESTADOS UNIDOS

Nos Estados Unidos, o homeschooling é legal em todos os estados, o único caso julgado pela Suprema Corte Americana sobre o tema foi em *Wisconsin v. Yoder*, 406 U.S. 205 (1972) em que a Suprema Corte decidiu que os Amish têm o direito de manter seus filhos fora do sistema público de educação por razões religiosas, ou seja, a Suprema Corte decidiu com base na liberdade de religião. Ao final da decisão, a Suprema Corte cita a opinião de outro caso, *Runyon v. McCrary* citando *Pierce v. Society of Sisters of the Holy Names of Jesus and Mary*, 268 U.S. 510 (1925), caso este onde a Suprema Corte já havia decidido que o Estado pode determinar o padrão educacional, mas não pode limitar como os pais decidem alcançar tais padrões educacionais.

Ambas as decisões são utilizadas em conjunto com o *reasoning* de que o Estado, diga-se ente federativo, pode determinar diretrizes mínimas educacionais, mas não pode obrigar as famílias a matriculem as crianças em escolas, tendo em vista o direito de liberdade.

223

Para realizar um comparativo entre o homeschool no Brasil e nos Estados Unidos, é necessário apresentar algumas peculiaridades do homeschool nos Estados Unidos. Inicialmente cabe ressaltar que cada Estado dentro dos Estados Unidos possui grande e ampla gama de direitos em várias áreas, pois, segundo a Constituição Americana, “The powers not delegated to the United States by the Constitution, nor prohibited by it to the States, are reserved to the States respectively, or to the people.” Em tradução livre dos autores: Os direitos não delegados aos Estados Unidos, ou proibidos pelos Estados, são reservados aos Estados respectivamente, ou ao povo (Constituição Americana, 10ª Emenda). Vale lembrar que a 10ª Emenda faz parte da chamada *Bill of Rights*, ou a carta de direitos.

Segundo a Suprema Corte Americana, o direito de educar não foi dado aos Estados Unidos, ou ao Governo Federal, portanto, nos termos da 10ª Emenda, este direito foi retido pelo povo, já que, segundo as decisões da Suprema Corte ao Estado Federativo, foi dado o poder de legislar diretrizes mínimas educacionais e não como estas devem ser aplicadas.



---

Utilizaremos como exemplo os Estados da Flórida, Texas, onde os autores possuem conhecimento fático e atualmente seguem os parâmetros legais do Estado do Texas, Flórida um estado médio de controlo e Nova York é um dos considerados mais restritos.

#### **4.1 Homeschooling no Texas**

O Texas é um estado conservador e entende que os direitos individuais devem ser preservados, portanto é um dos Estados mais livres na questão do Homeschool. Os pais têm a total liberdade de ensinar os filhos da forma que desejarem desde que sigam as matérias obrigatórias, matemática, leitura, gramática, soletrar, e cidadania. Apesar de história e ciência não estarem incluídas no currículo obrigatório, quase a totalidade de famílias adeptas do homeschooling incluem tais matérias no currículo, pois faculdades e universidades requerem tais matérias para admissão no ensino superior.

No Texas, as pessoas que fazem homeschool são equiparadas a uma escola particular e o limite máximo de alunos é a quantidade de filhos, não se pode realizar homeschool de sobrinhos ou de pessoas não relacionadas à família direta.

224

#### **4.2 Homeschooling na Flórida**

O Estado da Flórida, em comparação com Texas, já possui um nível de regulamentação maior e o estado concede três opções de homeschool.

Em primeira opção, dentro do estatuto, os pais devem registrar com o estado o aluno, manter portfólio com atividades realizadas atualizadas e amostras de escrita, cadernos, atividades criativas, projetos e livros realizados pelo aluno e o superintendente pode revisar o portfólio a cada 15 dias. Além disso, há uma avaliação anual obrigatória em uma das seguintes formas: Avaliação por professor cadastrado pelo Estado de escolha dos pais com revisão do portfólio e discussão com o estudante; teste nacional de desempenho aplicado por professor cadastrado; avaliação realizada pelo distrito escolar aplicado por professor cadastrado em local certificado



---

pelo estado; avaliação por um psicólogo licenciado pelo estado da Flórida; e método válido acordado mutualmente.

A Segunda opção seria dentro de um “guarda-chuva” de uma escola particular. Os pais podem cadastrar seus filhos numa escola particular que irá supervisionar o programa ao invés do distrito escolar, seguindo as mesmas diretrizes.

A terceira opção seria com um tutor particular. O tutor deve ser registrado com o Estado da Flórida na série equivalente a que a criança está estudando, deve ser mantido registro e comunicações de acordo com a lei e ter ao menos 180 dias (ou equivalente em horas) de estudo anual.

### **4.3 Homeschooling em Nova York**

O estado de Nova Yorke é considerado um dos mais exigentes para realização do homeschool, apontamos como parte do roll de exigências a necessidade de cadastro da criança perante ao estado, submeter projeto individualizado de estudo domiciliar até o dia 15 de agosto do ano anterior ao início do homeschooling, constando syllabus, currículo material, lista de livros a serem utilizados ou plano de instrução, datas para submissão de relatório quadrimestral, nome de quem dará a instrução, matérias a serem ensinadas, e declaração de que o estudante estará cumprindo os requerimentos do estudo integral comparado a uma instituição de ensino. Os registros a serem mantidos deveram computar ao menos 180 dias letivos ao ano. Há extensa lista de matérias obrigatórias a serem cumpridas de acordo com as séries letivas e quantidades mínimas de horas de instrução por ano. Além disso, o aluno deve realizar teste padrão anual, há uma lista de diversos testes a serem escolhidos, e teste escrito de narrativa a ser aplicado por professor cadastrado no Estado de Nova York.

225

### **4.4 Comparativodo Homeschooling entre Brasil e Estados Unidos**

O homeschooling no Brasil está seguindo um formato de alta regulamentação e controle estatal, assim como o Estado de Nova York. Ambos possuem a similaridade de currículos



---

mínimos, registro em escola pública e testes recorrentes e periódicos para avaliação dos alunos. Em comparação com o Estado do Texas, onde se há uma liberdade quase total no ensino, verifica-se o Brasil está com uma grande diferença, pois no Texas não há a supervisão de uma escola ou testes periódicos obrigatórios, portando menor intervenção estatal nos direitos e liberdades educacionais.

Um ponto que vimos como algo muito positivo é o fato de que pessoas que tenham sido condenadas pelos crimes previstos no ECA, Maria da Penha, estiverem cumprindo pena em liberdade condicional, estejam inscritos no Sisnad, ou condenado por crime hediondo, não possuem esta liberdade.

Todavia, vemos o fato de que as legislações brasileiras referirem a exames supletivos como forma negativa, pois reduzem a possibilidade de progressão no tempo do aluno, havendo um nivelamento por idade e não por capacidade (art. 38, Lei de Diretrizes Básicas da Educação, 1990), e com breve comparativo com Nova York, os exames são realizados conforme capacidade e não idade, assim alunos de homeschool nos Estado Unidos podem, e comumente realizam, a graduação antecipada, aos 15 ou 16 anos, sendo muitos admitidos em faculdades nestas idades. Muitas faculdades nos Estados Unidos buscam ativamente por homeschoolers para admissão (KHAN, 2022).

226

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se que o direito de educar seus filhos em casa vem lastreado no direito fundamental de liberdade, que deve ser restringido ao mínimo visto ser garantia fundamental e também considerada um dos direitos fundamentais do homem pela Declaração Universal de direitos da Pessoa Humana. O direito à liberdade por séculos foi permitido a poucos e o dever é responsabilidade de ensino por anos foi dado ao Estado, sendo que tal responsabilidade, diante do pátrio poder, cabe ao País.

O Brasil possui amplo lastro legal no tocante ao fato de o Homeschooling ser permitido e na verdade independente de extensa regulamentação, há necessidade, assim como nos Estados Unidos, de fiscalização para se evitar abusos de pais que não promovem a educação de seus



---

filhos. A Carta Magna, a Lei de Diretrizes da Educação, o Código Civil, e as leis estaduais como a do Paraná que regulamentam o homeschool, trazem de forma clara o direito à liberdade como fundamento básico, o direito de exercício do pátrio poder, diga-se de passagem, raramente é retirado dos pais, todas estas legislações são lastros e previsões da liberdade das famílias de exercerem o seu direito constitucional de educar de forma livre seus filhos para que sejam pessoas capazes e que trarão algo a mais a sociedade em seu futuro próximo.

A isso incluímos também nossa opinião de que Homeschooling no Brasil está seguindo um parâmetros e requisitos de alta regulamentação, assim como o Estado de Nova York, e contando com uma supervisão do Estatal alta e constante. E verifica-se que o objetivo de tal supervisão é de que o Homeschooling não seja utilizado de forma errônea, mas sim para evitar abusos. Todavia, esta alta regulamentação limita quais famílias terão condições de escolher esta forma de liberdade de ensino a seus filhos.

Uma crítica que fazemos às leis é o fato de que quem escolher pelo homeschooling fica limitado à realização de exames supletivos previstos no art. 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1994) que limita a realização da prova por faixa etária mínima de 15 anos para o ensino básico e 18 para o ensino médio. Sendo que é notório o fato de que muitas crianças que fazem o homeschooling são mais adiantadas e tal limitação de faixa etária estaria realizando um cerceamento à liberdade de pessoas que demonstram estarem bem preparadas mais cedo de prosseguirem sua vida e estudo.

227

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 26 de Junho de 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. publicada no DOU 16.07.1996.

BRASIL, **Lei Federal 9.394 de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. publicada no DOU 23.12.1996.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.



---

BRASIL. **Projeto de Lei 1388/2022**. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=534328>. Acesso em: 06 jun. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Rio de Janeiro: UNIC, 2009 [1948]. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2022.

DUARTE, Clarice Seixas, **Direito público subjetivo e políticas educacionais**. Publicado em 18 de Junho de 2004. São Paulo. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000200012>. Acesso em: 26 jul. 2022.

GRAY, Peter. Peter Gray PH.D. **A Brief History of Education** – To Understand school, we must view them in historical perspective, publicação em 20 de Agosto de 2008. Disponível em <https://www.psychologytoday.com/us/blog/freedom-learn/200808/brief-history-education>. Acesso em: 26 jun. 2022.

HOW to Homeschool in Florida. <https://hsllda.org/post/how-to-comply-with-floridas-homeschool-law>. Acesso em: 26 jun. 2022.

KHAN ACADEMY, **What's different about applying to college as a homeschooler?**

Disponível em: <https://www.khanacademy.org/college-careers-more/college-admissions/applying-to-college/applying-as-a-homeschooler/a/whats-different-about-applying-to-college-as-a-homeschooler#:~:text=Overview,offices%20actively%20seek%20out%20homeschoolers>. Acesso em: 26 jul. 2022.

MEC. **O que é educação a distância**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/355-perguntas-frequentes-911936531/educacao-a-distancia-1651636927/12823-o-que-e-educacao-a-distancia>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SENADO. **Projeto que autoriza educação domiciliar começa a ser discutido no Senado**,

Publicado em 26.05.2022, às 17h20. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/26/projeto-que-autoriza-educacao-domiciliar-comeca-a-ser-discutido-no-senado>. Acesso em: 26 jul. 2022.

## LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Constituição Federal Americana** (1787)

*Wisconsin v. Yoder*, 406 U.S. 205 (1972)

*Runyon v. McCrary* citando *Pierce v. Society of Sisters of the Holy Names of Jesus and Mary*, 268 U.S. 510 (1925)

